



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria, Cirlene Adriana Marques Lázaro, Brasileira, casada, portadora do CPF n.º 847.606.136-68, Secretária de Saúde e C.I. n.º M 7.332.235 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTOR DA PARCERIA**, e de outro lado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.830.020/0001-22, com sede na Rua Aristides Coimbra, 10, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Provedor Sr. Altamiro Augusto de Mello Filho, portador do CPF n.º 271.559.196-91 e C.I. n.º M 492.999 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3641 de 06 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** – para transferência de recursos financeiros do **PARCEIRO PÚBLICO** destinados a compra de medicamentos e materiais médicos para atendimento à população conforme plano de trabalho anexo da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 30/11/2022, data esta improrrogável para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) repassar à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em parcela única, em conta bancária específica indicada pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) publicar o extrato deste Termo no site oficial do Município de Muzambinho muzambinho.mg.gov.br;

10

(Handwritten signatures)



- f) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

II – São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- b) facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no que diz respeito às despesas de custeio;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos em uma parcela única relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- h) divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- i) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.
- j) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- k) restituir ao Fundo Municipal de Saúde, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- l) restituir ao Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado em parcela única.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto da Cláusula Primeira, o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro.

Parágrafo único – O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

02.08-10.302.1004.2.141-335043.....Subvenções Sociais (FICHA 952 – FONTE 202-SAUDE)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento no site oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA** contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- a) ofício de encaminhamento para Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) conciliação bancária;
- e) relatório final da execução físico-financeira;
- f) extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- g) Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- h) Contrato (s) ou outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

Parágrafo primeiro – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 18.668.624/0001-47

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Parágrafo segundo - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Parágrafo terceiro - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I - relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

Parágrafo quarto - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em originais, que serão mantidos no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10/10

(Df) Hc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 18.668.624/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 18 de maio de 2022.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Cirlene Adriana Marques Lázaro
Gestor da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
Irmandade Sta. Casa Mis. Muzambinho
Altamiro Augusto de Mello Filho
Provedor

Testemunhas:

Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 **CNPJ: 22.830.020/0001-22**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho		CNPJ: 22.830.020/0001-22
Endereço: Rua Aristides Coimbra, 10 - Centro		CEP: 37.890-000
Telefone: 35 3571-1122	Fax: 35 3571-1122	E-mail institucional: administracao@santacasamuzambinho.org.br
Banco: 001	Nº Agência 0654-8	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Altamiro Augusto de Mello Filho		
Função: Provedor	RG: M 491.991 SSP/MG	CPF: 271.559.196-91
Telefone:	Celular: 35 999856375	E-mail:
Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro, 1126 – Centro- Muzambinho - MG		CEP: 37.890-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Luís Carlos Dias		
Função: ADM	RG: 17830000	CPF: 562.501.856-15
Telefone: ()	Celular: (35) 9 98115883	E-mail institucional: administracao@santacasamuzambinho.org.br
Formação:	Nº registro no Conselho Profissional:	



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 **CNPJ: 22.830.020/0001-22**

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho Fundada em 28 de março de 1926, com o propósito de oferecer a população de Muzambinho e municípios da microrregional de Guaxupé serviços médicos hospitalares

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Prestar o primeiro atendimento médico ambulatorial e hospitalar na urgência e emergência para pacientes do próprio município.

Serviço será executado em sede própria da instituição, Rua Aristides Coimbra nº 10 – centro em Muzambinho.

Infraestrutura

- ❖ Recepção e sala de espera com TV e cadeiras, 26 mts²
 - ❖ Sala de medicação -> 12 mts²
 - ❖ Sala de sutura -> 11 mts²
 - ❖ Sala de gesso -> 9,5 mts²
 - ❖ Sala de vacina -> 9 mts²
 - ❖ Rouparia ->
 - ❖ Deposito de material de limpeza (DML) -> mts²
 - ❖ Sala de inalação -> mts²
 - ❖ Consultório médico -> 13 mts²
 - ❖ Expurgo
 - ❖ Sala de observação feminina e masculina com 03 (três) leitos cada e com ponto de gases encanados com metragem de 21 mts² cada, e 01 banheiros com chuveiros em cada sala.
 - ❖ Sala de observação pediátrica com 02 (dois) leitos, ponto de gases encanados e banheiro com chuveiro, medindo 15 mts².
 - ❖ Sala de emergência de 32 mts², com três leitos, sendo 02 camas Fowler, equipada com:
 - ❖ Gases encanados, e cilindro móvel de oxigênio, bomba de infusão, monitor multiparamétrico, eletrocardiógrafo, desfibrilador, respirador mecânico, detector fetal portátil, materiais para intubação orotraqueal adulto, pediátrico e neonatal, medicamentos, e materiais conforme a RDC 50.
 - ❖ Negatoscopio, aspirador a vácuo portátil, oxímetros de pulso, prancha de transporte, e bisturi elétrico;
 - ❖ LEITOS DA SANTA CASA – 27 LEITOS SUS e 14 - LEITOS CONVÊNIOS E PARTICULARES
- A Santa Casa conta hoje com 88 (oitenta e oito) colaboradores em várias áreas de atuação, sendo:
- ❖ 07 Enfermeiras

10

flc



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 **CNPJ: 22.830.020/0001-22**

- ❖ 32 Técnicos e auxiliares de enfermagem
- ❖ 05 Nutrição
- ❖ 03 Técnicas (os) de RX
- ❖ 02 Encarregado de manutenção
- ❖ 17 Serviços Gerais
- ❖ 12. Administrativos
- ❖ 10 Recepção

O corpo clínico da Santa Casa é constituído por 17 (dezesete) médicos, sendo:

- 02 Pediatras
- 03 Clínicos Gerais
- 02 Ortopedista
- 03 Gineco Obstetra
- 03 Anestesistas
- 03 Cardiologistas

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

Fluxo x recursos humanos

- ✓ Plantão presencial médico clínico geral 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Coordenação dos Plantões médico por médico clínico;
- ✓ Plantão médico alcançável das especialidades: gineco-obstetra, traumatoortopedista, pediatra, Auxiliar de Cirurgia e Obstetrícia, clínico geral e anestesista; 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Dois técnicos de enfermagem em cada plantão, regime 12/36 horas;
- ✓ Enfermeiras regime 12/36 horas; (12 horas período 07:00 as 19:00)
- ✓ Uma recepcionista por plantão regime 12/36 horas,
- ✓ Funcionária do serviço de limpeza e higienização disponível;
- ✓ Técnico (a) em radiologia alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).
- ✓ Análises clínicas laboratoriais alcançável 24 (vinte e quatro) horas;(presencial no período diurno).

10



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 **CNPJ: 22.830.020/0001-22**

4. OBJETIVOS

Todas as ações são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios.

- I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II – Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV – Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

5. METAS DE ATENDIMENTO

Prestar serviço no atendimento de urgência e emergência, proporcionando e garantindo ao indivíduo uma assistência à saúde em toda a sua demanda.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

- ✓ É realizado a consulta de enfermagem com o acolhimento e a classificação de risco e da ordem de atendimento conforme a prioridade individual;
- ✓ Paciente passa em consulta médica, e se solicitado exames de RX, laboratorial ou uso de medicação de acordo com a conduta médica o mesmo é realizado e se necessário o paciente fica de observação.
- ✓ Pacientes com indicação de tratamento ambulatorial são encaminhados para as unidades de Estratégia de Saúde de Família;
- ✓ Quando o paciente necessita de atendimento especializado por profissionais que fazem parte do sobre aviso, o mesmo é solicitado.
- ✓ Nos casos que necessitam de atendimento especializado não disponíveis no município, trabalhamos com a solicitação de vagas via SUS-FACIL
- ✓ Plantão presencial médico clínico geral 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Coordenação dos Plantões médico por médico clínico;

10

Flc



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 CNPJ: 22.830.020/0001-22

- ✓ Plantão médico alcançável das especialidades: gineco-obstetra, traumatoortopedista, pediatra, clínico geral e anestesista; 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;
- ✓ Dois técnicos de enfermagem em cada plantão, regime 12/36 horas;
- ✓ Enfermeiras período de 12/36 horas
- ✓ Uma recepcionista por plantão regime 12/36 horas,
- ✓ Funcionária do serviço de limpeza e higienização disponível;
- ✓ Técnico (a) em radiologia alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).
- ✓ Análises clínicas laboratoriais alcançável 24 (vinte e quatro) horas;(presencial no período diurno).

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS:	ATIVIDADES:	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Atendimento ambulatorial em urgência e emergência	1.1.Plantão Medico				
	1.2. Medicamentos e materiais médicos hospitalares				120.000,00
	1.3. Plantão de sobre aviso				
	1.4. Pequenas cirurgia ambulatorial				
	1.5.Plantão Médico no carnaval				
Total					120.000,00

[Handwritten signature]

10

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
Rua Aristides Coimbra, 10 – Centro
Telefax: (35) 3571-1122 CNPJ: 22.830.020/0001-22

8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Resolução SES/MG nº 7130/2020 e 7154/2020	
b) Governo Estadual	
c) Governo Municipal	R\$ 120.000,00
d) Doações ou Contribuições Individuais	
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
f) Entidades Religiosas	
g) Vendas de Produtos e Serviços	
h) Outros. Quais?	
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	R\$ 120.000,00

Muzambinho 09 de maio de 2022.

ALTAMIRO
AUGUSTO DE MELLO
FILHO:27155919691

Assinado de forma digital por
ALTAMIRO AUGUSTO DE MELLO
FILHO:27155919691
Dados: 2022.05.09 15:33:48 -03'00'

Altamiro Augusto de Mello Filho
Provedor

lp

etc